

SCKG
AUTUADO
22/05/24

NUP 64307.004875/2024-02				INEXIGIBILIDADE			
				Nr 90003/2024			
		MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA (Grupamento de Unidade Escolar – 1945) BRIGADA LOBO D'ALMADA		REQUISIÇÃO: PMGu BVA/1ª Bda Inf SI			
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS							
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE E PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO PARA ATENDER AO POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA						
INTERESSADOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA						
ANEXOS	AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO						
PROCESSO COM ____ FOLHAS – VOLUME ____ / ____							
MOVIMENTO DO PROCESSO							
DESTINO		DATA		DESTINO		DATA	
1				13			
2				14			
3				15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Processo: Inexigibilidade 90003/2024

Processo Administrativo NUP 64307.004875/2024-02

Objeto: credenciamento de OCS e PSA

Fundamento: Art. 25, da Lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993.

ITEM	DOCUMENTO	PÁGINA
1	Índice	1
2	Termo de abertura	2
3	Parte Requisitória c/despacho do OD e Parecer do Fiscal Adm	3
4	Justificativa de credenciamento	4-5
5	Motivo da escolha	6
6	Despacho do OD	7
7	Reconhecimento de Inexigibilidade	8
8	Ratificação	9



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



TERMO DE ABERTURA

Em conformidade com o disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo nesta data o Processo Administrativo NUP: 64307.004875/2024-02 referente à Inexigibilidade de Licitação 90003, cujo objeto está definido no Diex Requisitório 832-PMGU/1ª Bda Inf SI de 22 de abril, para credenciamento de OCS e PSA para atender ao Posto Médico da Guarnição de Boa Vista-RR.

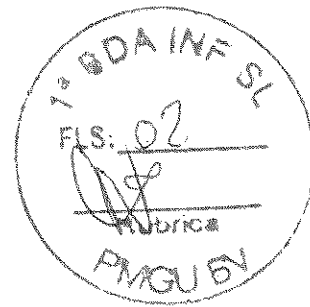
Quartel General em Boa Vista, RR, 22 de abril de 2024.



MONIQUE DOS ANJOS NEVES RODRIGUES – 2º SGT
Aux SALC PMGu/BVA – Cmdo 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA



DIEx Nr 832-PMGU/1ª Bda Inf SI
EB: 64307.004875/2024-02

Boa Vista-RR, 22 de abril de 2024.

Do Ch PMGu/BVA

Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo 1ª Bda Inf SI

Assunto: contratação de OCS/PSA

Ref: Artigo 13 das IG12-02

Nos termos do disposto no artigo 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Nº 305, de 24 MAI 95, solicito vossas providências no sentido de aprovar a contratação dos serviços específicos das OCS (Organização Civil de Saúde), que serão credenciadas para prestação de serviços de saúde, conforme discriminação abaixo:

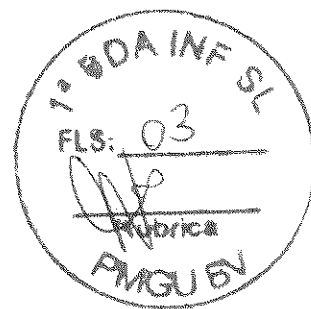
CNPJ/CPF	OCS/PSA	Discriminação	Und	Qtde	Valor total
3 [REDACTED]	CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA	Serviços Médicos (anestesiologia)	100	SV	950.000,00
VALOR TOTAL R\$ 950.000,00					

[REDACTED]
RONAN RIBEIRO SILVA – CAP
Resp pela Chefia do PMGU

Parecer do Fiscal Administrativo	Despacho do Ordenador de Despesas
(X) FAVORÁVEL à contratação para atender ao PMGuBVA. () DESFAVORÁVEL tendo em vista: _____ _____ _____ _____ Quartel-Gener [REDACTED] 22/04/2024. FELIPE GELE [REDACTED] TEN CEL Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI	(X) DEFIRO; Determino que a SALC inicie o processo licitatório, conforme requisição. () INDEFIRO , tendo em vista: _____ _____ _____ Quartel-General em Boa Vista, RR, 22/04/2024. [REDACTED] ROBERTO SOUSA DA SILVA – CEL OD Cmdo 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**JUSTIFICATIVA DE CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS DE SAÚDE
(OCS) E PRESTADOR DE SERVIÇO AUTÔNOMO (PSA)**

A 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no desempenho das atividades do Posto Médico de Guarnição de Boa Vista (Organização Subordinada), necessita credenciar Organizações Civas de Saúde (OCS) e Prestador de Serviço Autônomo (PSA) para fins de complementar a assistência de saúde nas áreas médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico, por não possuir todas as condições estruturais e humanas para plenamente atender às necessidades dos beneficiários, ou para atender as situações em que houver saturação da capacidade de atendimento interno. O credenciamento de prestadores de serviço de saúde em áreas diversas se faz necessário, haja vista a necessidade permanente de atender demandas decorrentes do dia a dia, como exames complementares para diagnóstico, bem como para atender solicitações urgentes ou emergências. Além disso, a ausência de muitas especialidades nas dependências do PMGu-BVA e não contratadas na cidade de Boa Vista acarreta o deslocamento dos usuários para o Hospital Militar de Área de Manaus, hospital militar mais próximo na cadeia de evacuação, gerando maiores gastos com deslocamentos para consultas, bem como com alojamento e alimentação para os pacientes.

Embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da lei nº 8.666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal. Assim, a contratação das OCS será direta por inexigibilidade já que a inviabilidade da competição configura-se pelo fato desta Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam às condições estabelecidas no edital de convocação, garantindo-se a igualdade entre todos os interessados hábeis a serem credenciados e pelos valores preestabelecidos no instrumento convocatório.

Através da Portaria nº 048-DGP, de 28 de fevereiro de 2008, do Departamento Geral do Pessoal (DGP), que aprova as Instruções Reguladoras do Sistema de Prestação de Assistência Médico-Hospitalar aos Beneficiários do FuSEx, fixa-se rotina que permite o encaminhamento do beneficiário do FuSEx para ser assistido em OCS ou PSA, proporcionando uma melhor dinâmica de trabalho para os órgãos de apoio e de execução do FuSEx, destacando a utilização de tabelas para remuneração dos serviços.

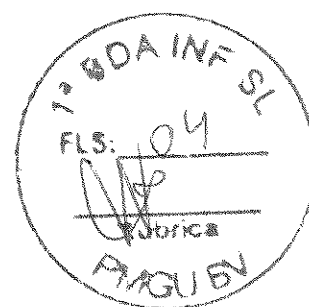
Referente à prestação de serviços de Organização Civil de Saúde (OCS) e Prestador de Serviço Autônomo (PSA) conforme abaixo:

CNPJ/CPF	OCS/PSA
	CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2024.

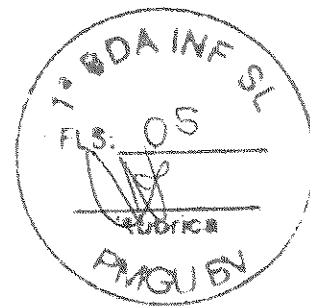


ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo da 1ª Bda Inf SI





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



MOTIVO DA ESCOLHA

Foram habilitadas as Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Prestador de Serviço Autônomo (PSA) por tratar-se de carência, falta ou saturação dos serviços especializados no Posto Médico de Guarnição de Boa Vista do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, sendo de extrema necessidade o encaminhamento para a realização ou continuidade do tratamento dos pacientes do sistema SAMMED/FUSEx/SAMEx-Cmb. As Organizações Cíveis de Saúde (OCS) atendem a ampla divulgação realizada por este comando em meios eletrônicos, apresentando-se interessados e aceitaram as condições apresentadas no Edital de Credenciamento nº 001/2023 - Salc/1ª Bda Inf SI.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

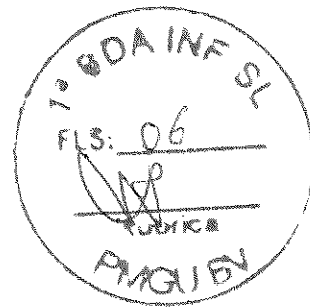
Os preços dos serviços praticados têm como referenciais as condições apresentadas no Edital de Credenciamento de OCS/PSA – 001/2023- SALC/1ª Bda Inf SI.

Boa Vista-RR, 24 de abril de 2024.

ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"
POSTO MÉDICO DA GUARNIÇÃO DE BOA VISTA**



**DESPACHO FUNDAMENTADO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO COMANDO DA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.004875/2024-02

Trata-se de contrato para prestação de serviço de saúde aos beneficiários do SAMMED/FUSEx/PASS/SAMEX-Cmb, com inexigibilidade de licitação fundamentada no caput do artigo 25 da lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme PARECER JURÍDICO Nr 01923/2023/ADV/E-CJU/SSEM/CGU/AGU de 18 de julho de 2023, emitido pela consultoria jurídica da união em Roraima para prosseguir no processo. Foram credenciados, conforme Diex Requisitário N° 832-PMGU/1ª Bda Inf SI de 22 de abril de 2024, previamente de forma isonômica de acordo com que dispõe o artigo 3º da lei 8.666/93, quando foi tornado público em Diário Oficial da União o manifesto desejo de contratar/credenciar prestadores de serviços em assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, apoio de Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes - beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes - beneficiários do SAMEx - Cmb, no âmbito do Município de Boa Vista-RR e por serem credenciados pela Associação de Classe e terem remuneração para os serviços prestados os valores previsto no Edital de Credenciamento nº 01-2023 – 1ª Bda Inf SI.

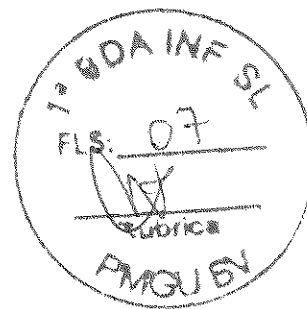
Boa Vista-RR, 24 de Abril de 2024



ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA



RECONHECIMENTO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Reconheço a inexigibilidade de licitação, fundamentada no Caput do Art. 25 da lei Nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, do prestador de serviço a seguir discriminado, que foi previamente credenciado para prestar serviços de saúde para atendimento como Organização Civil de Saúde (OCS) ou Prestador de Serviço Autônomo (PSA) em serviço de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio Diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da Prestação de Assistência a Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito do município de Boa Vista-RR, conforme Processo de Inexigibilidade Nr 90003/2024, vinculado ao Processo Administrativo NUP 64307.004875/2024-02, conforme discriminado abaixo:

CNPJ/CPF	OCS/PSA	Valor total
00.122.888/0001-00	CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA	950.000,00

2. Para fins do artigo 38 da Lei 8.666/93, os recursos para pagamentos constam no programa de trabalho, conforme a seguir discriminados:

Beneficiários do FUSEx		Fator de Custo/SAMMED/SAMEx-Cmb		Servidores Civis (PASS)	
ND	FONTE	ND	FONTE	ND	FONTE
339039	0250270013	339039	0151000000	339039	0270270037

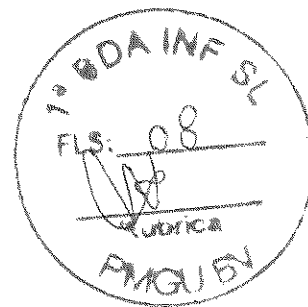
Boa Vista-RR, 24 de Abri de 2024



ROBERTO SOUSA DA SILVA – Cel
Ordenador de Despesas Substituto do Cmdo da 1ª Bda Inf SI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
POSTO MÉDICO DE GUARNIÇÃO DE BOA VISTA

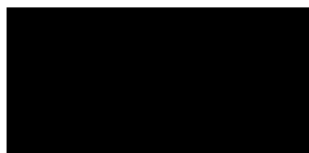


**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PELO COMANDANTE DA 1ª
BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**

Ratifico a decisão do Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, exarada no processo Administrativo **NUP Nr 64307.004875/2024-02**, nos termos do Art. 26 da Lei Nr 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de licitação declarada pelo Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, para contratação de serviços de saúde para atendimentos por Organizações Civas de Saúde (OCS) e Prestador de Serviços Autônomos (PSA) em serviços de assistência Médico-Hospitalar, Ambulatorial, Apoio diagnóstico e Terapêutico, em caráter complementar, de natureza continuada aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos da Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro e seus dependentes – beneficiários da prestação de assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civas do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes – beneficiários do SAMEx-Cmb, no âmbito Municipal de Boa Vista-RR, pelas OCS vinculadas ao Processo de Inexigibilidade Nr 01/2024, conforme abaixo:

CNPJ/CPF	OCS/PSA	Valor total
[REDACTED]	CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA	950.000,00

Boa Vista-RR, 29 de abril de 2024



Gen Bda PAULO EDSON SANTA BARBA
Cmt 1ª Bda Inf Sl

GRUPAMENTO DE APOIO DE SANTA CRUZ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/BASC/2024

A BASE AEREA DE SANTA CRUZ - BASC, torna público que, conforme Processo nº 67269.013246/2023-76, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/BASC/2024, e nos termos da legislação vigente, foi homologada, no dia 12/04/2024, pelo Ordenador de Despesas, a Sr. Tenente Coronel Intendente Herbert Mendes Lima, a referida licitação, cujo objeto é a aquisição de material para Reunião de Aviação de Caça, como segue: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 27.518.373/0001-05, itens 1 e 2, valor total registrado R\$ 3.785,00; MADWORK COMERCIO E REPRESENTACDES LTDA, CNPJ: 37.984.422/0001-59, item 3, valor total registrado R\$ 4.400,00.

HERBERT MENDES LIMA Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 120623

Número do Contrato: 46/2022.

Nº Processo: 67241.003200/2022-76.

Pregão. Nº 22/2022. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DOS AFONSOS. Contratado: 04.583.197/0001-90 - MANUQUIP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência e da execução contratuais, pelo prazo de 12 (doze) meses de serviços comuns de engenharia de manutenção de telhados, com troca de caixas d'água das casas tipo 1 de cabos e telhados da vila residencial dos Afonsos sob responsabilidade da Prefeitura de Aeronáutica dos Afonsos.

(PAAF). Vigência: 17/03/2024 a 17/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.104.745,20. Data de Assinatura: 01/03/2024.

(COMPASNET 4.0 - 01/03/2024).

COMANDO DO EXÉRCITO

GABINETE DO COMANDANTE

COMISSÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO EM WASHINGTON

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - 1009/2024

NUP: 64324.006807/2023-81. Nº Processo: RFQ 0090/2023 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: CRAFT MULTIMODAL USA LLC. Objeto: SERVIÇO DE TRANSPORTE ESPECIAL DE MATERIAL DE ENGENHARIA. Fundamento Legal: § 1º do Art. 89 da Lei 14.133/21. Vigência: 17/04/2024 a 16/04/2025. Valor Total do Objeto: EUR 126.000,00 Fonte de Recurso: 0100000000. Nota de Empenho: 2024NE400250 e 2024NE400521.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO - CONTRATO - 1047/2023

ADENDO: 01. NUP: 64324.001807/2022-11. Nº Processo: 0051/2022 Rev. 1 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: PAUL BOYE TECHNOLOGIES. Objeto: Alteração da vigência do contrato. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO - CONTRATO - 1173/2023

ADENDO: 01. NUP: 64324.001807/2022-11. Nº Processo: 0051/2022 Rev. 1 - Pregão. Contratante: Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW). Contratado: PAUL BOYE TECHNOLOGIES. Objeto: Alteração da vigência do contrato. Fundamento Legal: Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

COMANDO LOGÍSTICO

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

EDITAL DE

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (RANKING) DO RFP/RFT - VBC OAP 155 MM SR

UASG 160069

O Exército Brasileiro, por meio da Chefia de Material do Comando Logístico (C Mat/COLOG), informa que, em cumprimento ao previsto no item 7.1 Cronograma de Eventos, página 11/27 do Edital Request for Proposal (RFP) - Request for Tender (RFT) - COLOG nº 01/2023, de 16 de agosto de 2023, com os ajustes da Nota Informativa nº 002 - VBC OAP 155mm SR, de 7 de novembro de 2023, encerrou, em 25 de abril de 2024, o período da Fase 2, previsto para a análise da Best And Final Offer (BAFO) (propostas finais) das empresas da shortlist participantes do processo de aquisição da Viatura Blindada de Combate Obuseiro Autopropulsada 155 mm Sobre Rodas (VBC OAP 155 mm SR).

O ranking classificatório final definido pelo Exército Brasileiro é o que se segue:

- 1º Lugar - VBC OAP 155 mm SR - Atmos - Empresa Elbit Systems Land Ltd;

- 2º Lugar - VBC OAP 155 mm SR - Zuzana 2 - Empresa Excalibur International

a.s.;

- 3º Lugar - VBC OAP 155 mm SR - Caesar - Empresa KNDS France; e

- 4º Lugar - VBC OAP 155 mm SR - SH15 - Empresa China North Industries Corporation (NORINCO).

Todas as empresas selecionadas na shortlist receberão, por meio do e-mail de comunicação oficial, o total de pontos obtidos em cada uma das áreas analisadas: Técnica; Comercial; Suporte Logístico Inicial/Integrado (SLI); e Offset.

A empresa primeira colocada no ranking e convocada para assinatura do contrato inicial para entrega do Lote de Amostra, no dia 7 de maio de 2024, às 13:30h (Horário de Brasília-DF - UTC -3), atividade que ocorrerá no Salão de Honra da C Mat/COLOG, no seguinte endereço: Quartel-General do Exército, Bloco C, 1º Piso, Brasília-DF, CEP 70.630-901.

Em 26 de abril de 2024
GEN BDA ERON PACHECO DA SILVA
Chefe de Material do Comando Logístico - Gerente Setorial
da Aquisição da VBC OAP 155 mm SR

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90001/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 15/04/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de acesso à Internet via satélite. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 30/04/2024 das 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Avenida Coronel Teixeira, 4.715 Ponta Negra - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2024 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 29/04/2024) 160016-00001-2024NE000001

17ª BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024 UASG 160350

Nº do Processo: 64012.000046/2024-58. Modalidade: Dispensa de Licitação. Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrarem nas disposições da Lei Nº 11.326, de 24/JUL/06, por meio da Modalidade Especial Institucional do Programa Aquisição de Alimentos.

A Comissão Especial de Licitação do 17º Batalhão Logístico de Selva torna público o seguinte resultado: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO - COOPPOCUCAL, sob o nº 44.748.778/0001-59, itens 1, 4, 5, 6, 9, 20, 22, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 53, 56, 57, 59, 64, 57, 58, 69, 70, 71 e 73, no valor de R\$ 366.856,46; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS- AGROBOM, CNPJ, sob o nº 42.040.325/0001-48, itens 2, 3, 8, 12, 13, 14, 15, 23, 37, 38, 58, 61 e 62 no valor de R\$ 167.068,40; FUNDAÇÃO DAS COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR - UNICAFES, CNPJ sob o nº 32.634.671/0001-09, item 63, no valor de R\$ 77.054,20. Valor Global da Ata: R\$ 609.979,60.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90003/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64307004875202402. Objeto: Prestação de serviço de anestesiologia Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inexigibilidade Declaração de Inexigibilidade em 24/04/2024. ROBERTO SOUSA DA SILVA. Ordenador de Despesas. Ratificação em 29/04/2024. PAULO EDSON SANTA BARBA. Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. Valor Global: R\$ 950.000,00. CNPJ CONTRATADA : 33.468.060/0001-92 CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA.

(SIDEI - 29/04/2024) 160482-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 90015/2024

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64044002074202432. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos de obras

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIDEI - 29/04/2024) 160353-00001-2024NE000001

8ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 160171

Nº Processo: 64046000499202497. Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico para o Gabinete Odontológico por menor preço por item, em sistema de registro de preços, com o intuito de atender as demandas administrativas e de vida vegetativa do 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 37. Edital: 30/04/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Rodovia Santarem/Cuiaba Km 10 Serra do Pigatubá Cipoal, Cipoal - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 13/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FRANCISCO MACHADO PARENTE NETO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 29/04/2024) 160171-00001-2024NE002061

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 91/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004987/2024-14.

Inexigibilidade Nº 90008/2024. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 51.912.249/0001-04 - J A COSTAS SERVIÇOS - ESPAÇO BENQUERER. Objeto: Prestação de serviço de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do sammed/fusex.. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 29/04/2024 a 31/12/2024. Valor Total: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPASNET 4.0 - 29/04/2024).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90008/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581004987202414. Objeto: J A COSTAS SERVIÇOS - ESPAÇO BENQUERER : Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, em complementação ao atendimento dos beneficiários e dependentes legais do SAMMED/FuSEx. Conforme ratificação do Edital de Credenciamento 01-2022 (folha 206), de 01 de agosto de 2022. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Por se tratar de serviço amparado no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 JUN 1993. Declaração de Inexigibilidade em 29/04/2024. ALESSANDRO SARTORI THIES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 29/04/2024. FLAVIO ALVARENGA FILHO. Cmt 12º Rm. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA : 51.912.249/0001-04 J. A. COSTA - SERVICOS.

(SIDEI - 29/04/2024) 160020-00001-2024NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE

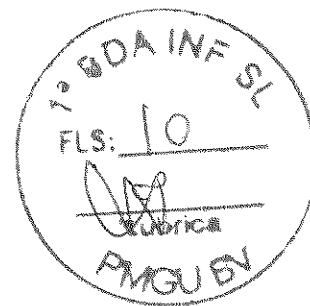
4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90004/2024 - UASG 160118

Nº Processo: 09/2024. Objeto: Credenciamento de Organizações Civis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Visa complementar os serviços de assistência de saúde aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército. Declaração de Inexigibilidade em 29/04/2024. RODRIGO CARVALHO PINTO COELHO. Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar. Ratificação em 29/04/2024. ALEXANDRE OLIVEIRA CANTANHEDE LAGO. Comandante da 4ª Região Militar. Valor Global: R\$ 480.000,00. CNPJ CONTRATADA : 22.935.479/0001-90 SINAPSE SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA : 36.445.276/0001-20 NATALIA CHAGAS TEIXEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 100.000,00. CNPJ CONTRATADA : 47.366.221/0001-41 SUA VISOAO SERVICOS MEDICOS LTDA. Valor: R\$ 80.000,00

(SIDEI - 29/04/2024) 160118-00001-2024NE000001





MODELO DE CARTA-PROPOSTA OCS

Razão Social: Clínica Oliveira e Costa		CNPJ: XXXXXXXXXX
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1205 SALA 14 - SÃO FRANCISCO - Boa Vista-RR		Telefone/fax: (95) XXXXXXX
Área de Atuação: Atividades de atendimento de procedimentos em anestesiologia, e consultas pré-anestésicas e unidades para atendimento.	Especialidade: anestesiologia	
Representante Legal: Ubirajara de Oliveira Júnior		CPF: XXXXXXXXXX

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Licitação e Credenciamento de OCS/ PSA do Cmdo da 1ª Bda de Inf SL a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023, e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes Referencial de Custos de Serviços de Saúde - 2023, Anexo B do Edital. Para tanto, foram devidamente anexadas às documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

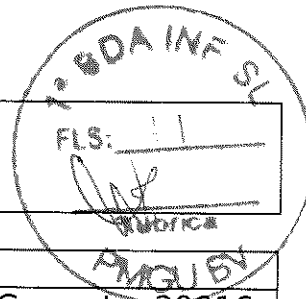
1) Relação do Corpo Clínico		
	Nome	Registro Conselho
1-	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR - PRINCIPAL -	689/RR
2-	CÉLIO RODRIGUES WANDERLEY JÚNIOR	1580/RR
3-	IASMIN SINDEAUX BOTINELLY	022056/DF
4-	MARCELLE VALÉRIA MARQUES MOURA	1876/RR
5-	MARCOS FELIPE DINIZ NUNEZ PEIXOTO	1869/RR
6-	EVELYNE NAYANDRA FERNANDES DA SILVA	1424/RR
7-	MICHEL MORAES MOURA	1106/RR
8-	EDINO ALLAMANO DE ALMEIDA SOARES	820/RR
9-	LUCELIA PEREIRA ALVES	2140/RR
10-	ANA IDIALINA MARQUES DE LUNA	24976/PE

2) Relação de Serviços:

- Consultas pré-anestésica
- Serviços anestésicos em procedimentos médicos (Ginecologia, Urologia, Cardiologia, Oftalmologia, Otorrino, Infectologia, Cirurgia Geral, Clínica Médica).
- Exames Ginecológicos (Anestesia)
- Exames Urológicos (Anestesia)
- Exames Cardiológicos (Anestesia)
- Exames Oftalmológicos (Anestesia)
- Exames Otorrino (Anestesia)
- Exames Ultrassonográficos (Anestesia).

3) Dias e Horários de Atendimento:

- 08h as 18h de segunda-feira a sexta-feira.
- Sábado de 08h às 12h.



4) Dados Bancários:

Banco: BRADESCO	Agência: 0522	Conta Corrente: 29016-5
-----------------	---------------	-------------------------

5) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

CLINICAOLIVEIRA.RH@GMAIL.COM

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01	Cédula de Identidade do Representante Legal
02	Contrato Social e a Última Alteração
03	Ficha cadastral

2. REGULARIDADE FISCAL

01	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
02	Declaração informando a isenção do Cadastro Estadual
03	Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal
04	Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal
05	Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
06	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3. DECLARAÇÃO

01	Anexo J - Declaração
----	----------------------

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01	Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica - CRM
02	Atestado de Capacidade Técnica
03	Certidão Diretor Técnico
04	Alvará de Funcionamento
05	Alvará Sanitário

Em Boa Vista-RR, 09 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente

UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR

Data: 10/05/2024 09:47:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

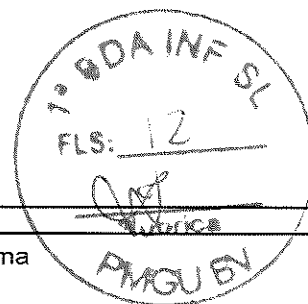
Clínica Oliveira e Costa
Ubirajara de Oliveira Júnior

Socio Administrador.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Roraima

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

14200131399

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Roraima

Nome: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RRP2300017519

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BOA VISTA

Local

22 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
A decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ cesso em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBDFE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



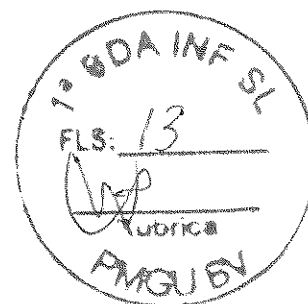
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.654-8	RRP2300017519	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBDFE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL “CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA”

UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR, nacionalidade brasileira, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 03/03/1971, profissão: Medico nº do CPF: [REDACTED] identidades: [REDACTED] órgãos expedidores: SSP-RJ, residente e domiciliado no (a): Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, número 427, bairro Cacari, município Boa Vista - RR, CEP: 69.307-460,

CARLA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, nascido em 10/01/1975, profissão: Medica nº do CPF: [REDACTED] 68 identidades: [REDACTED] órgão expedidor: SSP-AM, Residente E Domiciliado no (a): Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, número 427, bairro Cacari, município Boa Vista - RR, CEP: 69.307-460, Sócio(s) da sociedade limitada CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, sediada na Rua Coronel Pinto, número 397, bairro Centro, Sala 4, município Boa Vista - RR, CEP: 69.301-150, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, sob NIRE 14200131399 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.468.060/0001- 92, resolvem:

Cláusula primeira - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8630599 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 8650099 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

Cláusula segunda - O objeto social dessa empresa passa a partir de agora a ser: Atividades de atenção ambulatorial; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de profissionais da área de saúde.

Cláusula Terceira – A empresa que tem sua sede Rua Coronel Pinto, número 397, bairro Centro, Sala 4, município Boa Vista - RR, CEP: 69.301-150. Passar a partir dessa alteração contratual a funcionar na Rua Presidente Costa e Silva nº 1205 Sala 14 A Bairro: São Francisco Boa Vista(RR) CEP: 69.305.115.

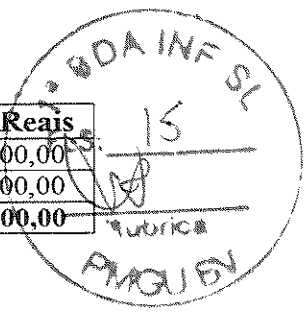
*** Em vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.**

1ª. A sociedade gira sob denominação social de “CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA”, e tem sede e domicílio Presidente Costa e Silva nº 1205 Sala 14 A Bairro: São Francisco Boa Vista (RR) CEP: 69.305.115.

2ª. O Capital Social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas, em moeda legal corrente do País pelos sócios:



Sócios	Quantidade quotas	Valor em Reais
UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	50.000	R\$ 50.000,00
CARLA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00



3ª. Atividades econômicas:

8630-5/99	Atividades de atenção ambulatoriais não especificadas anteriormente
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

4ª. O Objeto é: Atividades de atenção ambulatorial; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividades de profissionais da área de saúde.

5ª. A sociedade iniciou suas atividades em: 26/04/2019, e seu prazo de duração é por tempo Indeterminado.

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o Consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade cabe a **UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR**, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBD FE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

110

base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade.

14ª. Fica eleito o foro da cidade de Boa Vista-RR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente documento digital.

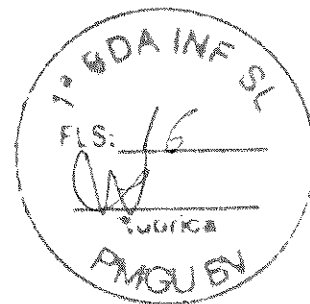
Boa Vista (RR), 22 de Junho de 2023.

Ubirajara de Oliveira Junior

Sócio Administrador

Carla Patricia Costa de Oliveira

Sócia



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBDFE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

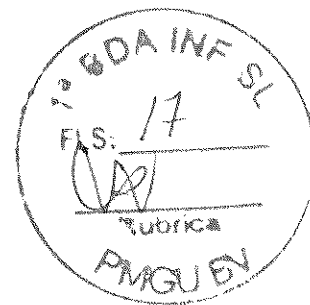
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/007.654-8	RRP2300017519	29/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CARLA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial do Estado de Roraima

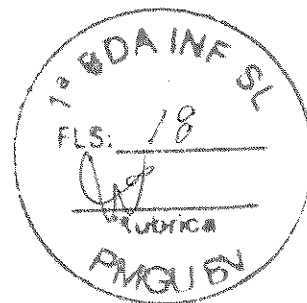
Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBD FE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

11.11.2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRA, CASADO, MEDICO,
DATA DE NASCIMENTO 03/03/1971, RG Nº [REDACTED] SSP-RJ, CPF [REDACTED]
87, RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO MURILO PINTO, Nº 427, BAIRRO CACARI,
CEP 69307-460, BOA VISTA - RR, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os
documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital
na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS
E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Boa Vista, 22 de junho de 2023.



UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Assinatura Eletrônica Avançada



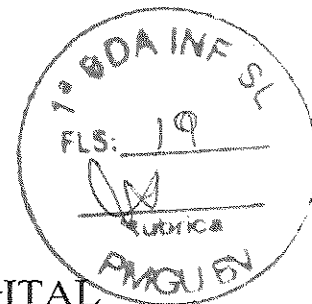
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBD FE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

416 11-710



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Roraima
Junta Comercial do Estado de Roraima



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, de CNPJ 33.468.060/0001-92 e protocolado sob o número 23/007.654-8 em 29/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 567166, em 23/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, MARCOS DE MEIRA LINS FILHO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://projetointegrar.jucerr.rr.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	CARLA PATRICIA COSTA DE OLIVEIRA	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
[REDACTED]	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR	22/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/06/2023



Documento assinado eletronicamente por ITALO IAGO REIS DE ARAÚJO, Servidor(a) Público(a), em 23/06/2023, às 10:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucerr](https://portal.de.servicos.da.jucerr) informando o número do protocolo 23/007.654-8.



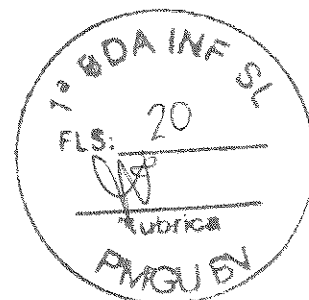
Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBDFE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	MARCOS DE MEIRA LINS FILHO

Boa Vista, sexta-feira, 23 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Roraima

Certifico registro sob o nº 567166 em 23/06/2023 da Empresa CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA, CNPJ 33468060000192 e protocolo 230076548 - 29/05/2023. Autenticação: ED8F9F6B8E72BBD FE3EAB99AAB4291485DD2614. Marcos de Meira Lins Filho - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerr.rr.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/007.654-8 e o código de segurança WZ45 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2023 por Marcos de Meira Lins Filho Secretário-Geral.

110 110

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RR

NOME

UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF

IFP RJ

CPF

DATA NASCIMENTO

03/03/1971

FILIAÇÃO

UBIRAJARA DE OLIVEIRA

IARA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

1º REGISTRO

VALIDADE

08/10/2025

1ª HABILITAÇÃO

26/06/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

BOA VISTA, RR

DATA DE EMISSÃO

26/02/2021

IGOR COMES BRASIL
DIRETOR PRESIDENTE
DETRAN-RR

15476515880
RR210812001

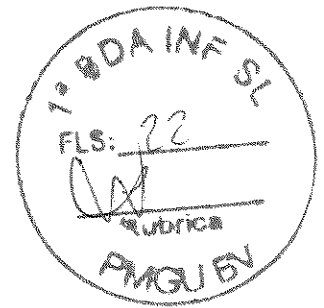
ASSINATURA DO EMISSOR

RORAIMA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 33.468.050/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/04/2019
NOME EMPRESARIAL CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA OLIVEIRA E COSTA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRESIDENTE COSTA E SILVA	NUMERO 1205	COMPLEMENTO SALA 14 A	
CEP 69.305-115	Bairro/Distrito SAO FRANCISCO	MUNICIPIO BOA VISTA	UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO OLIVEIRACOSTA.GERENCIA@MAIL.COM		TELEFONE (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/04/2024 às 15:12:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA  VOLTAR  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

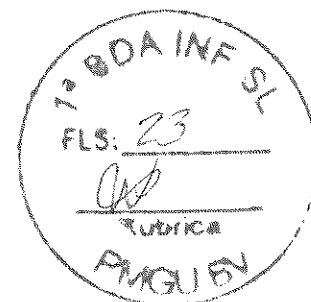
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ 3.200/2024

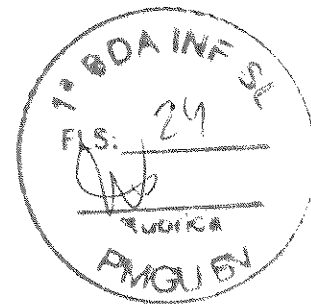
Inscrição Municipal 969265.7	C.N.P.J./C.P.F. M.F. 33.468.060/0001-92	Inscrição I.P.T.U. 01.06.095.0175.001.7	Data Início das Atividades: 29/04/2019
Tipo Alvará: ANUAL	Data de Validade 01/03/2025	Situação ATIVA	Processo RRP2400012220
Razão Social CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA			
Nome Fantasia CLINICA OLIVEIRA E COSTA			
Logradouro: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA		Número: 1205	Complemento: SALA 14 A
Bairro: SAO FRANCISCO	Cidade: BOA VISTA		Estado: RR
Telefone: 9591181378	Site: ..	E-mail: OLIVEIRACOSTA.GERENCIA@MAIL	
Categoria: COMÉRCIO E SERVIÇO	Área em m²: 30,00	Horário de Funcionamento: ATE AS 18:00 HORAS	
Alteração Cadastral: :	Data da Alteração Cadastral: 26/04/2024	Horário Especial: :	
Atividade Principal			
8630599 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
Atividades Secundárias			
8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
8650099 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente			
Promovida alterações ou/ atualização no cadastro da empresa, conforme viabilidade RRP2400012220 – Segue ALVARÁ ANUAL, lançado no sistema SAATRI.			

Verifique a autenticidade deste alvará no site: <https://boavista.saatri.com.br/economico>

Boa Vista/RR, 26 de abril de 2024



MÁRCIO VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA
Secretário Municipal de Economia Planejamento e Finanças



CONSELHO DE MEDICINA DE RORAIMA

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA.**, nome fantasia **CLINICA OLIVEIRA E COSTA**, registro nº **219**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 1205 SALA 14A - SÃO FRANCISCO**, na cidade de **BOA VISTA/RR**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **UBIRAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, inscrito com o CRM nº **689**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

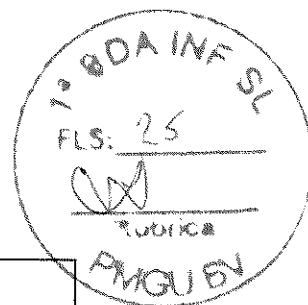


Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **b097ca4dbfa8af3335e2de8fe2884a1f8d5eb1ee**

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-RR**: <http://www.crmrr.org.br/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.468.060/0001-92
Razão Social: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA 1205 SALA 14 A / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69305-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

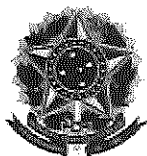
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

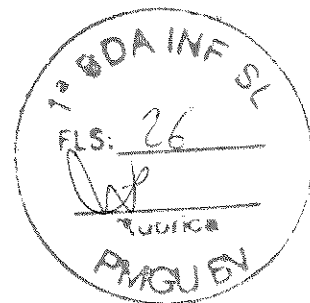
Certificação Número: 2024050602454980108230

Informação obtida em 06/05/2024 12:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA
CNPJ: 33.468.060/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

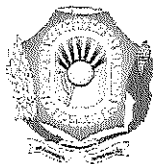
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:44 do dia 02/05/2024 <hora e data de Brasília>.

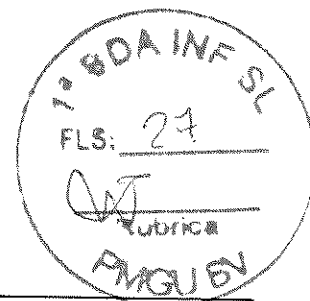
Válida até 29/10/2024.

Código de controle da certidão: **1E8B.D9A8.6BB8.BF74**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."



LICENÇA SANITÁRIA Nº 01046/2024

PROC. ADM.	014591/2024	VALIDADE	30/04/2025
------------	-------------	----------	------------

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a intendência da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, utilizando-se da competência de que trata o art. 313, da Lei 482/1999, resolver outorgar licença sanitária em favor de:

NOME/ RAZÃO SOCIAL: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA

NOME FANTASIA: CLINICA OLIVEIRA E COSTA

LOCALIZAÇÃO

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1205 SALA 14 A SAO FRANCISCO - BOA VISTA - RR

CNPJ/CPF:

PROPRIETÁRIO:

UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR

RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR

ATIVIDADE PRINCIPAL

CNAE

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

8630599 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CNAE

ATIVIDADE SECUNDARIA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

OBSERVAÇÕES:

Restrita a atividades prestadas por médicos autônomos ou constituídos como empresas individuais e que exercem a profissão em consultórios de terceiros ou em unidades hospitalares, inclusive os anestesistas

Boa Vista, RR, 06 de maio de 2024.

João Neto de Sousa da Silva

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

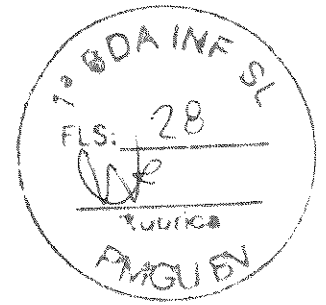
Luiz Renato Maciel de Melo

Secretário Municipal de Saúde

1. Esta LICENÇA SANITÁRIA é pessoal e intransferível;
2. O proprietário do empreendimento deve conservá-la em lugar próprio e de fácil visualização ao público e exibida à autoridade municipal sempre que solicitada (art. 352);
3. O licenciamento conferido limita-se tão somente às atividades econômicas e aos demais dados nela descritos;
4. A exploração de atividade não licenciada, alterações não autorizadas, ou divergências entre o declarado e o verificado, constituem infração à norma sanitária;
5. A solicitação foi deferida nos autos do processo administrativo identificado;
6. No período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano seguinte à emissão desta licença, deve-se providenciar a renovação da licença sanitária;
7. No caso do não cumprimento de qualquer item acima a licença perderá automaticamente sua eficácia, podendo o responsável ser penalizado conforme legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Departamento de Tributos
Rua Coronel Pinto, 188 - Centro
BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150
FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 002405/2024

Nome/Razão Social: **CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA**

Nome Fantasia: **CLINICA OLIVEIRA E COSTA**

Inscrição Municipal: **969265.7**

CPF/CNPJ: **33.468.060/0001-92**

Endereço: **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1205 SALA 14 A SAO FRANCISCO
BOA VISTA - RR - CEP: 69305-115**

Endereço Esquina:

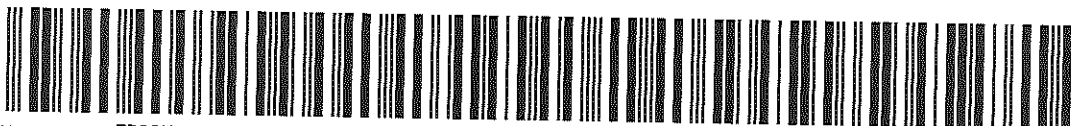
RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 06/05/2024 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESENTA DIAS *****)**

Código de controle da certidão: **6100001553120000055355060002405202405063**



Impresso por: EDSON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



CONSELHO DE MEDICINA DE F

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Inscrito sob CRM nº.

219

CNPJ

33.468.060/0001-92

Inscrição

07/01/2020

Razão Social

CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA.

Nome Fantasia

CLINICA OLIVEIRA E COSTA

Endereço

R. PRESIDENTE COSTA E SILVA Nº 1205 SALA 14A - SÃO

Município / UF

BOA VISTA/RR

Diretor Técnico

689 - UBIRAJARA DE OLIVEIRA JÚNIOR

Classificação

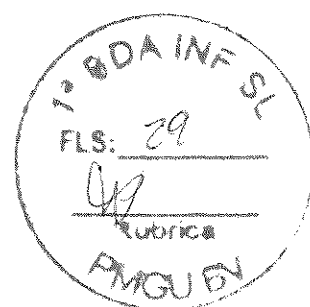
CLÍNICA GERAL

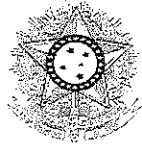
Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho R à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. nos dados acima, este certificado é válido até 07/01/2025. Este certificado deverá ser afixado em fiscalização.

Chave de validação nº. fefde27adc1540c577a578bc148e4a996f136c85

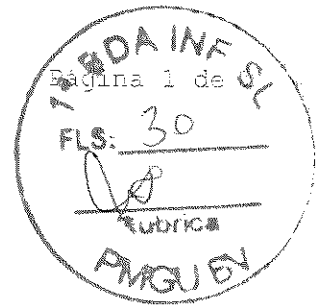
Emitida eletronicamente via internet em 02/05/2024

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-RR





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.468.060/0001-92

Certidão nº: 32491317/2024

Expedição: 10/05/2024, às 10:55:48

Validade: 06/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.468.060/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

24.046841-5

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativo

OME OU RAZÃO SOCIAL: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA

OME FANTASIA: CLINICA OLIVEIRA E COSTA

NDEREÇO COMPLETO: RUA, CORONEL PINTO, nº 397

ENTRO, SALA 4, 69.301-150, BOA VISTA

NPJ: 468.060/0001-92 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ

NATUREZA JURÍDICA: REGIME DE PAGAMENTO: SN-POR DENTRO(DAS)
OCIEDADE P/ COTAS RESP. LTDA

TIPO CONTRIBUINTE: DATA DO EVENTO: 07/06/2022
SN - SIMPLES NACIONAL

ATIVIDADE PRINCIPAL: 30-5/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE SECUNDARIA: 7.73-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA: 3.18-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

22

BRPCFI



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

24.046841-5

FIC - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

SITUAÇÃO CADASTRAL:

Ativo

OME OU RAZÃO SOCIAL: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA

OME FANTASIA: CLINICA OLIVEIRA E COSTA

NDEREÇO COMPLETO: RUA, CORONEL PINTO, nº 397

ENTRO, SALA 4, 69.301-150, BOA VISTA

NPJ: 3.468.060/0001-92 CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ

NATUREZA JURÍDICA: REGIME DE PAGAMENTO: SN-POR DENTRO(DAS)
OCIEDADE P/ COTAS RESP. LTDA

TIPO CONTRIBUINTE: DATA DO EVENTO: 07/06/2022
SN - SIMPLES NACIONAL

ATIVIDADE PRINCIPAL: 30-5/99 ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

ATIVIDADE SECUNDARIA: 47.73-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

ATIVIDADE SECUNDARIA: 46.18-4/02 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

22

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

A FIC é intransferível, assumindo o contribuinte total responsabilidade por sua má ou indevida utilização.

Encontrada a FIC em poder de outrem, será a inscrição baixada ex-offício e o titular responsabilizado pelos eventuais danos porventura causados ao erário;

A FIC é de apresentação obrigatória quando solicitada pelos servidores fazendários estaduais, sempre quanto pleitear algo ou movimentar documentações

A geração de uma nova FIC deverá ocorrer quando houver (Cadastramento, Alteração, Suspensão, reativação, Baixa e Recadastramento) ou quando do extravio ou perda;

A perda ou extravio deverá ser incondicionalmente publicada em diário oficial estadual e jornada de grande circulação e, após, comunicado formalmente o fato à fazenda estadual;

O recebimento da FIC deverá ser feita sempre por responsável legal da empresa ou por delegação formal

REGISTRO DE RECEBIMENTO

Nome do Responsável:

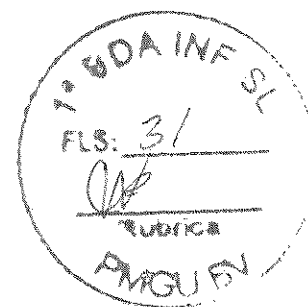
Cargo / Função : _____

CPF: _____

RG: _____

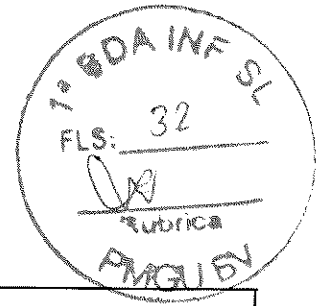
Local/Data: _____, ____/____/____

Assinatura





GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



SENHA PARASERVIÇOS RESTRITOS - SEFAZ/RR

Boa Vista-RR, 08/06/22

A(o) Ilustríssimo(a) Senhor(a)
CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA
C.G.F 24.046841-5
RUA CORONEL PINTO Nro.: 397 SALA 4 CENTRO
69.301-150 BOA VISTA/RR

Senhor(a) Contribuinte,

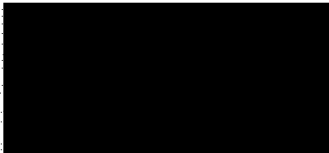
A Secretaria de Fazenda do Estado de Roraima vem passando por um amplo | modernização. A arrecadação é ponto importante do processo, mas temos dado prioridade às relações com os contribuintes, objetivando reduzir o custo mútuo.

O próximo e significativo avanço é a possibilidade de manter a maioria dos contatos com a SEFAZ-RR via Internet; inclusive os contribuintes estarão em condição de consultar débitos, imprimir e reimprimir as suas guias de recolhimento, sem sair de casa ou do escritório.

Será suficiente ter um computador portátil e uma impressora compatível. A partir da SENHA que estamos disponibilizando, Vossa Senhoria poderá acessar seus dados e adquirir os serviços elencados na página eletrônica da SEFAZ. Outros acessos serão desenvolvidos e disponibilizados, culminando com o cadastro imediato e sem burocracia.

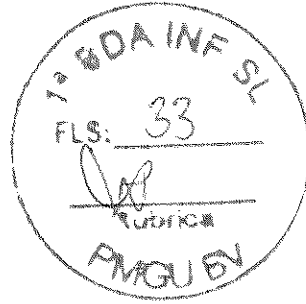
Sua senha exclusiva é **52w56uF49** mas poderá ser alterada a qualquer tempo. Ela é pessoal e intransferível e o seu uso por terceiros é de sua inteira responsabilidade.

Atenciosamente.


PEDRO ANTÔNIO NASCIMENTO PINHEIRO
Diretor do Departamento da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

Praça do Centro Cívico, 466 | Centro
Boa Vista | Roraima | CEP 69.301-380 | (95) 2121-9027
E-mail: arbv@sefaz.rr.gov.br Site: www.sefaz.rr.gov.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.468.060/0001-92 DUNS®: 922925538
Razão Social: CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA
Nome Fantasia: CLINICA OLIVEIRA E COSTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Pe da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

I - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/07/2024	Automática
FGTS	Validade:	16/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/07/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	12/06/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

Emitido em: 06/05/2024 08:31

CPF: 225.XXX.XXX-87 Nome: PAULO SERGIO TORREIAS DE CASTRO

1 de 1

Ass: _____

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 160069

Número do Contrato: 3/2023.
Nº Processo: 64488.036131/2022-04.
Pregão: Nº 16/2022. Contratante: CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO. Contratado: 33.613.727/0001-01 - PROMEAL INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência contratual. Vigência: 07/05/2024 a 04/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.291.443,98. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2023

Foi declarada vencedora a seguinte empresa para o item 1: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

CRISTIANO ANDRADE ROCHA
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

(SIDE - 02/05/2024) 160069-00001-2024NE001775

AVISO DE RETIFICAÇÃO

UASG 160069
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (RANKING) DO RFP/RFT - VBC OAP 155 mm SR, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, Nº 83, terça-feira, 30 de abril de 2024, página 17:
Onde se lê: é convocada para assinatura do contrato inicial para entrega do Lote de Amostra;
leia-se: é convocada para a assinatura do protocolo de intenções para entrega do Lote de Amostra. Retifica-se o presente aviso, haja vista o equívoco na digitação.

Em 2 de maio de 2024
Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA
Chefe de Material do Comando Logístico

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 - UASG 160482**

Nº Processo: 64307.001802/2023-70.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 17.279.326/0001-00 - ENERGIABRAS EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço elétrico. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 29/04/2024 a 28/08/2024. Valor Total: R\$ 79.999,92. Data de Assinatura: 29/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 643070048752024-02.
Inexigibilidade Nº 90003/2024. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 33.463.060/0001-92 - CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA. Objeto: Orestação de serviço em anestesiologia.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025. Valor Total: R\$ 950.000,00. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160482

Número do Contrato: 13/2022.
Nº Processo: 64307.014632/2021-21.
Pregão: Nº 67/2021. Contratante: COMANDO/1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO LTDA. Objeto: Termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 13/2022. Vigência: 29/04/2024 a 28/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 330.010,00. Data de Assinatura: 17/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/04/2024).

2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2024 - UASG 160515

Nº Processo: 64125000274202330.
Pregão Nº 2/2023. Contratante: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 03.090.756/0001-67 - AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA. Objeto: Serviço de transporte aéreo de carga e pessoal em aeronave caravan e pernoite da aeronave. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/05/2024 a 04/05/2025. Valor Total: R\$ 5.478.600,00. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 160349

Nº Processo: 64315001476202482. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis - republicação dos itens fracassados do PR 90003/2024. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 03/05/2024 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Rogério Weber Nº 3050 Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160349-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO DAMASCENO DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160349-00001-2024NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024 - UASG 160002**

Nº Processo: 65323004349202407.
Pregão Nº 90004/2024. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE/4 B. Contratado: 22.109.637/0001-53 - IAR CONSTRUCAO LTDA. Objeto: Material de consumo. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 02/05/2024 a 02/06/2024. Valor Total: R\$ 24.952,20. Data de Assinatura: 02/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323001624202422. Objeto: Aquisição de material de consumo de informática. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 03/05/2024 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/05/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 02/05/2024) 160002-00001-2023NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/ 61ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024 - UASG 160536

Nº Processo: 64123001361202445. Objeto: Aquisição de material educativo e esportivo. Total de Itens Licitados: 34. Edital: 03/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. 25 de Agosto N.3224 - Vila Militar, Aeroporto Velho - Cruzeiro do Sul/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160536-5-90001-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 12h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160536-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 160015

Nº Processo: 64282004164202374.
Pregão Nº 3/2023. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA. Contratado: 03.090.756/0001-67 - AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA. Objeto: Serviço de transporte aéreo de cargas e passageiros e pernoite da aeronave. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025. Valor Total: R\$ 4.382.160,00. Data de Assinatura: 30/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2024).

5ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 - UASG 160348

Nº Processo: 64043000348202469. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios (QR). Total de Itens Licitados: 284. Edital: 03/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h20 às 17h00. Endereço: Av. Rogério Weber 01 - Bairro Militar, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160348-5-90003-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/05/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JONAS SANTOS SILVA JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 30/04/2024) 160348-00001-2024NE000001

6ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 160353

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 73073.003542/2019-72.
Pregão: Nº 14/2019. Contratante: 6 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 17.206.992/0001-00 - SUPERMAIS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação contratual de prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção a fim de atender as necessidades do 6º bec. Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 36.624,12. Data de Assinatura: 27/03/2024.

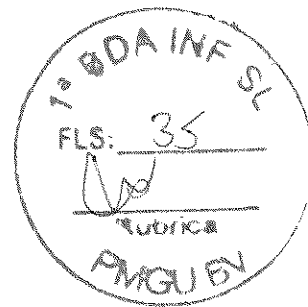
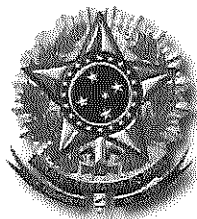
(COMPRASNET 4.0 - 27/03/2024).

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581031977202362.
Pregão Nº 15/2023. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 13.900.036/0001-73 - YSM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de material de consumo (dietas enterais e parentais), para atender as necessidades da farmácia do hospital militar de área de manaus, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência, anexo do edital.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/04/2024 a 23/04/2025. Valor Total: R\$ 393.480,00. Data de Assinatura: 23/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2024).





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

CONTRATANTE: UNIÃO/MINISTÉRIO DA
DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
COMANDO DA 12ª REGIÃO
MILITAR/COMANDO DA 1ª BDA INF SL

CONTRATADO: CLINICA OLIVEIRA E
COSTA LTDA

OBJETO: prestação de serviços de assistência à
saúde.

NATUREZA: ostensiva.

VIGÊNCIA: 03/04/2024 à 02/04/2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 950.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada
por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64307.004875/2024-02

CONTRATO Nr: 24/2024

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Av. Marquês de Pombal, s/nr, Quadra 01, bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, CEP 69.308-515, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, Senhor **CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO** - Coronel, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **CLINICA OLIVEIRA E COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO] estabelecida à Rua Presidente Costa e Silva, 1205 - Sala 14A - São Francisco - Boa Vista - RR. CEP 69305-115. neste ato representada por **UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) da cédula de identidade nº 92251511, expedida por IFP/RJ, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDO] residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Credenciamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial e atendimento de emergência/urgência em home care.

1.1. O objeto contratual abrange os serviços e as especialidades, devidamente reconhecidas pelos respectivos órgãos federais das profissões e regulamentadas por lei, enumerados na **Carta Proposta**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento 01/2023 do Comando 1ª Brigada de Infantaria de Selva, de julho de 2023, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

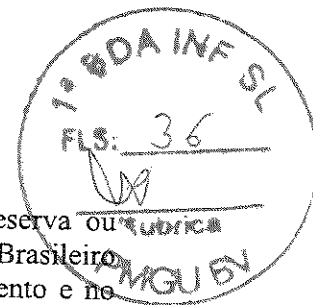
6. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

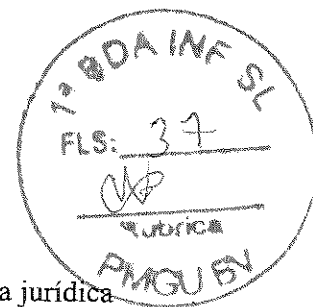
6.1 O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;

6.2. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos dos Anexos deste Edital.

7. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente, quando este serviço for prestado a nível ambulatorial

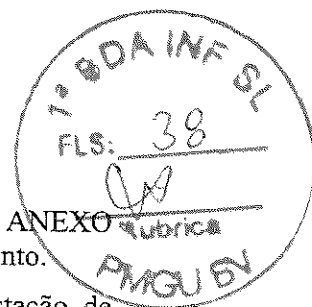
8. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:





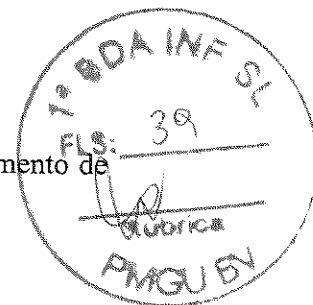
- 8.1 O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
- 8.2 no que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
- 8.3 O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
9. Equipara-se ao subitem 8.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
10. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
11. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.
12. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria militar, que decidirá pela sua autorização ou negação.
13. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
14. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos das Portarias nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 14.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 14.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
15. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
16. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
17. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.



18. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o ANEXO B "REFERENCIAL DE CUSTO" e item 8 constantes do edital de credenciamento.
19. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços, que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
20. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço.
21. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
22. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 5º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequência familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):
- 22.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 22.2 O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEx, de Servidores Cíveis, de usuários de Fator de Custos e ExCmb dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 22.3 O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
- 22.4 O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 22.5 Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.
23. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 23.1 O CONTRATADO poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666/1993, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme a Lista Referencial de Glosa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias:

23.1.1 Caso o Setor de Lisura reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.



CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

24. O critério de atualização dos preços contratados consta do “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

25. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data de assinatura do contrato e encerramento após 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

25.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

25.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

25.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

25.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

26. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

27. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

28. Conforme “DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA” do PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

29. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

30. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

31. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

32. As sanções aplicáveis restam previstas “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

33. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

34. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

35. As obrigações constam da “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares e servidor civil.

36. O militar e servidor civil, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

37. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato.

38. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.

39. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.

39.1 É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

40. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Boa Vista, nos contratos anteriores.

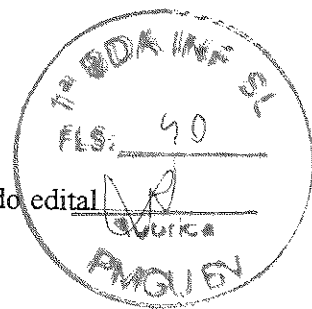
40.1 O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

40.2 O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

40.3 O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observado que inexistirá expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do foro.

41. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Boa Vista/RR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

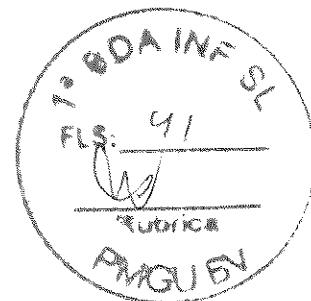


42. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Boa Vista-RR, 2 de Maio de 2024.

Pelo CONTRATANTE:


CARLOS FREDERICO BACKER PEREIRA VALLADO- CEL
Ordenador de Despesas



Pelo CONTRATADO:

Documento assinado digitalmente
gov.br UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Data: 30/04/2024 15:37:45-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

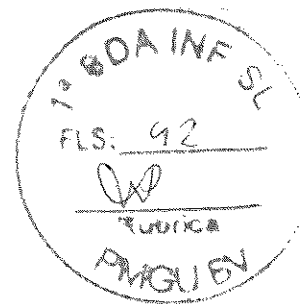
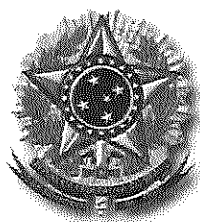
UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante legal

TESTEMUNHAS:


FLAVIA DA SILVA RIOS – CAP


MONIQUE DOS ANJOS NEVES ROFRIGUES -2º SGT

Lista – Índice de Glosa

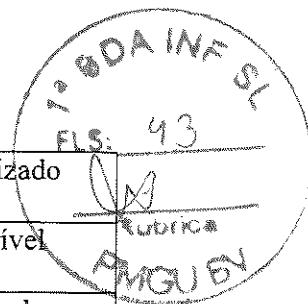


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escolar/1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30 % não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica cm rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame sem laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto

22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas inclusas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros



85

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

3) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

- Seja inspecionado pelo Médico Perito de Organização Militar - (MPOM) ou Médico Perito de Guarnição (MPGu) para fins de CONTROLE PERIÓDICO DE SAÚDE DO PESSOAL MILITAR, conforme previsto no Inciso X do Art 11, das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30 IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovada por meio da Port nº DGP/C Ex nº 461, de 20 SET 23.

Cap Inf **PATRICK BRAGA FERREIRA DE LIMA**

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI, o Ch PMGu BV, o MPOM ou o MPGu, o militar interessado e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

4) PLANO DE FÉRIAS - Inclusão

- Incluo no Plano de Férias deste Cmdo, relativas ao ano de 2023, conforme a seguir:

11º período (23 DEZ 24 a 21 JAN 25)

2º Ten SAREx **FRANCISCO GEILSON ROCHA DA SILVA**

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI, o Ch SPP/1ª Bda Inf SI e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. ENCOSTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

- Seja inspecionada pelo Médico Perito de Organização Militar - (MPOM) ou Médico Perito de Guarnição (MPGu) para fins de TRATAMENTO OU AVALIAÇÃO DE TRATAMENTO DE X-MILITARES, conforme previsto no Art 98, das Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30 IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovada por meio da Port nº DGP/C Ex nº 461, de 20 SET 23.

1º Ten R/2 **MARIA ISES HOLANDA RAMALHO** - Ex-militar encostada para tratamento de saúde

Em consequência, o Aj G/1ª Bda Inf SI, o Ch PMGu BV, o MPOM ou o MPGu, a militar interessada e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

c. FISCAL DE CONTRATO

Nomeação

- Tendo sido celebrado com esta Grande Unidade os contratos de despesas a seguir relacionado, o OD/1ª Bda Inf SI resolve designar como representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato como Fiscal de Contrato e Substituto de Fiscal de Contrato, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 ABR 2021, e os art. 93 a 99 das Instruções Gerais para Realização de Licitações e Contratos no Exército (IG 12-02), aprovadas por meio da Port nº 305 - Cmt Ex, de 24 MAIO 1995:

Gestor de Contratos: Maj CARLOS
Fiscal de Contrato: Asp TUANNE
Fiscal de Contrato Substituto: 2º Ten LUMA

Empresa: CLÍNICA PANTON
Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde
Contrato Nr 45/2023
Vigência: 01/10/2023 - 30/09/2024

Gestor de Contratos: Maj CARLOS
Fiscal de Contrato: 2º Ten PARANHOS
Fiscal de Contrato Substituto: 2º Ten YARA

Empresa: CLÍNICA OLIVEIRA E COSTA
Objeto: prestação de serviços de assistência a saúde
Contrato Nr 90/2023
Vigência: 03/05/2024 - 02/05/2025

Maj Med **CARLOS ROBERTO CASTRO VIEIRA**
2º Ten ODT **STEFANNIE PARANHOS DA COSTA ALVES**
2º Ten OTT **YARA CELLY TAVARES NEPOMUCENO**
2º Ten OTT **LUMA NAHINE ALMEIDA DE AMORIM**
Asp Of OFT **TUANNE ALMEIDA DE AMORIM**

Em consequência, o OD/1ª Bda inf Sl, o Fisc Adm/1ª Bda inf Sl, a Fiscal do Contrato, a Fiscal Substituta do Contrato e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. ADITAMENTO DE PARTICIPAÇÃO EM OPERAÇÃO

Distribuição

- Por meio deste boletim, está sendo distribuído o Aditamento de Participação em Operações nº 5, da 1ª Bda Inf Sl, versando sobre os assuntos atinentes às Operações no Âmbito no Cmdo 1ª Bda Inf Sl.

Em consequência, o Ch 4ª Seç EMG/1ª Bda Inf Sl, o Aj G/1ª Bda Inf Sl e os demais interessados adotem as providências decorrentes de acordo com a legislação vigente.

b. GESTÃO PATRIMONIAL

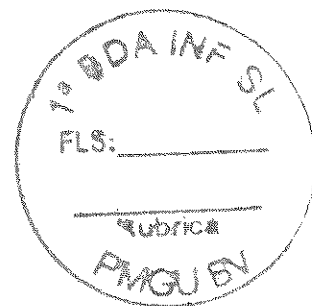
Comissão para recebimento de gêneros de QR

- Nomeados para compor a comissão de recebimento dos Gêneros de QR no período de 1º a 31 MAIO 24, conforme as Normas Administrativas de Recebimento dos Artigos de Quatitativo de Rancho (QR) nas Organizações Militares do Exército – EB40-N-30.406, aprovadas por meio da Port nº 47- COLOG, de 12 MAIO 20.

2º Ten **NILTON CEZAR RIBEIRO DOS SANTOS** (18º RC Mec) - Presidente;
3º Sgt **EDSON BERNARDO DE BRITTO JUNIOR** (18º RC Mec) - Membro; e



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
(Grupamento de Unidade Escola – 1945)
BRIGADA LOBO D'ALMADA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

VOLUME I

Aos treze do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, lavrei o **TERMO DE ENCERRAMENTO** do **PRIMEIRO VOLUME DO PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nr 64307.004875/2024-02, que corresponde a este termo, dando por **ENCERRADA** a juntada de documentos do referido **VOLUME**.

Boa Vista/RR 13 de maio de 2024


MONIQUE DOS ANJOS NEVES RODRIGUES – 2º SGT
Aux da Salc PMGuBV